

PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Dilmar Alcio Nasato.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º **AUTORIZAR DILMAR ALCIO NASATO**, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-33, matrícula nº 4041438-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 14021030.1.00537/19-6, expedida em 04/10/2019, computando-se **6.363 (seis mil, trezentos e sessenta e três) dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias**, conforme processo TIMBOPREV 60/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de outubro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV